

RESOLUÇÃO Nº. 002, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aprova a Partilha de Recurso Municipal para Execução da Política de Assistência Social na Gestão de Benefícios Eventuais para o ano de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária, Ata nº 003/2021, realizada no dia 18 de fevereiro de 2021, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1648/97, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Gaspar/SC – CMAS;

CONSIDERANDO:

- Considerando a reunião extraordinária do CMAS do dia 18 de fevereiro de 2021, Ata nº 003/2021;
- Considerando o Ofício nº 024/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social, do qual encaminha a proposta para parecer deste conselho referente aos procedimentos que deverão ser adotados por esta Secretaria quanto à distribuição dos recursos orçamentários da Gestão de Benefícios Eventuais para o ano de 2021;
- Considerando a população usuária que será atendida pelo profissional de Serviço Social, independente da concessão de repasse de Benefício Eventual e da Gestão Orçamentária;
- Considerando a votação em plenária realizada em 18 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o repasse de valores projetados para o ano de 2021 no valor de R\$480.053,43 (quatrocentos e oitenta mil, cinqüenta e tres reais e

quarenta e três centavos) anual, referente ao Benefício **AUXÍLIO CIDADÃO**, sendo o valor mensal de R\$ 40.004,43 (quarenta mil reais, quatro reais e quarenta e três centavos) destinados da seguinte forma:

I - R\$13.601,51 (treze mil, seiscentos e um real e cinquenta e um centavos) destinado ao CRAS Silvio Schramm;

II - R\$12.801,42 (doze mil, oitocentos e um real e quarenta e dois centavos) destinado ao CRAS Casa da Família;

III – R\$12.401,37 (doze mil, quatrocentos e um real e trinta e sete centavos) destinado ao CRAS Zilda Arns Neumann;

IV - R\$1.200,13 (mil e duzentos reais e treze centavos) destinados ao setor de Benefícios Eventuais na Secretaria de Assistência Social;

Art. 2º. O benefício **RENDA COMPLEMENTAR** no valor total anual de R\$122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais), sendo R\$10.200,00 (dez mil e duzentos reais) mensais divididos entre o CREAS no valor de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais) mensais e R\$3.000,00 (três mil reais) mensais, destinados a Proteção Básica;

Art. 3º. O **AUXÍLIO NATALIDADE** no valor anual de R\$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais); **AUXÍLIO PASSAGEM** valor anual de R\$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) e o **AUXÍLIO FOTO** valor anual de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Parágrafo Único. O auxílio natalidade, auxílio passagem e o auxílio foto, somente serão concedidos mediante estudo socioeconômico ou parecer social, elaborado pelo técnico do Serviço Social vinculado ao órgão gestor;

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se a Resolução nº 01/2020.

Gaspar, 23 de fevereiro de 2021.



Cristiane Springer Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social